



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, sala 408-CTR Emp. do Príncipe - Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.353/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº077/2021/SCG** e,

CONSIDERANDO as justificativas de que a empresa vem prestando bons serviços, bem como da vantagem econômica, advinda dessa prorrogação, constantes no Memorando nº 117/2021/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 30/08/2021, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 17/2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 044, de 30/08/2021, indagando a empresa contratada quanto ao interesse em prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses;

CONSIDERANDO a anuência da empresa através de correspondência datada de 30/08/2021, informando interesse em prorrogar o referido contrato, ressalvado o direito de repactuar os valores contratuais;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 17/2017 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57,II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº17/2017, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 064/2017/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, tendo como **termo inicial dia 02/10/2021** e final **01/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de até R\$ 480.077,28 (quatrocentos e oitenta mil setenta e sete reais e vinte e oito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

centavos), perfazendo o valor global de até R\$ 5.760.927,36 (cinco milhões setecentos e sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2001 -3.3.90.37, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima quarta do contrato original.

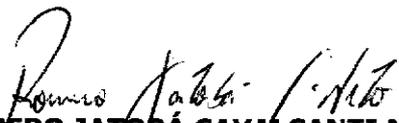
PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, desta prorrogação, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o CAPUT desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

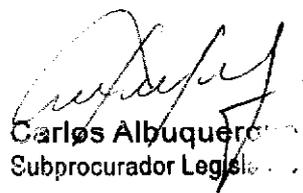
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 20 de setembro de 2020.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo


RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA
Representante da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME _____
CPF/MF _____

NOME _____
CPF/MF _____